



## LEI MUNICIPAL Nº 1.380, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a extinção dos empregos públicos existentes na estrutura do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Xique-Xique, e a criação de cargos públicos vinculados à estrutura da Administração Pública Municipal, para fins de reenquadramento dos ex-empregados públicos do SAAE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados na estrutura da *Secretaria Municipal de Manutenção, Conservação e Transportes* 01 (um) cargo de *Agente Administrativo de Saneamento Básico*, e 03 (três) cargos de *Agente de Manutenção Hidráulica/Encanador*, todos sob Regime Jurídico Administrativo.

**Art. 2º** - Ficam criados na estrutura da *Secretaria Municipal da Educação e Cultura* 01 (um) cargo de *Agente de Manutenção e Reparo Hidráulico*, 01 (um) cargo de *Auxiliar de Manutenção e Reparo Hidráulico*, e 02 (dois) cargos de *Monitor de Serviços Hidráulicos e Obras*, todos sob Regime Jurídico Administrativo.

**Art. 3º** - Aplica-se aos cargos criados por meio deste diploma normativo o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Xique-Xique, instituído pela Lei Municipal nº 493/1997.

**Art. 4º** - Ficam extintos os atuais empregos públicos daqueles que fizerem a opção na forma do *caput*, mantidas as vantagens de caráter pessoal e permanente, além de outras previstas na Lei Municipal nº 493/1997.

**Art. 5º** - Os atuais ocupantes de empregos públicos vinculados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Xique-Xique, declarados estáveis nos termos do Art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ou que estejam na condição de empregados públicos vinculados à Administração Indireta do Município de Xique-Xique há pelo menos trinta anos ininterruptos, poderão ser reenquadrados nos cargos criados, observada a correlação de atribuições entre o emprego extinto e o cargo criado por esta Lei.

**Art. 6º** - Os cargos criados por meio desta Lei integrarão os respectivos quadros do Município de Xique-Xique até a data da aposentadoria dos seus ocupantes, passando à condição de cargos em extinção automaticamente após a expedição do ato de concessão do benefício pelo órgão de previdência dos servidores.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias.

**Art. 7º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 18 de janeiro de 2023

REINALDO TEIXEIRA  
BRAGA  
FILHO:78715202534  
**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

Assinado de forma digital por  
REINALDO TEIXEIRA BRAGA  
FILHO:78715202534  
Dados: 2023.01.19 17:43:04  
-03'00'



**ANEXO ÚNICO**

**PREFEITURA DE XIQUE-XIQUE**

**QUANTIDADE VALORES**

<b>Secretaria Municipal de Manutenção, Conservação e Transportes - SMAN</b>		
Agente Administrativo de Saneamento Básico	1	4.161,11
Agente de Manutenção Hidráulica/Encanador	3	3.302,06

<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC</b>		
Agente de Manutenção e Reparo Hidráulico	1	3.124,80
Monitor de Serviços Hidráulicos e Obras	2	3.122,49
Auxiliar de Manutenção e Reparo Hidráulico	1	2.287,31